



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 03
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Serviços () Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus Universitário de Tangará da Serra.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
1– OBJETO: 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de equipamentos de ar condicionado o qual deverá ser instalado no Câmpus Universitário de Barra do Bugres; Diamantino; Nova Mutum e Campus Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - MT da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica, assim como o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos, conforme quantidade, especificações e exigências técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.	
2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: 2.1. O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização de gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recurso orçamentário. 2.2. A aquisição dos serviços justifica-se pela necessidade de oferecer condições de estudo e trabalho adequadas à comunidade acadêmica que utiliza as dependências do Campus. Visto que há necessidade de climatização de salas de aula, laboratórios e setores administrativos do Campus Universitário de Tangará da Serra. Há necessidade de renovação de aparelhos condicionadores de ar antigos já obsoletos, danificados, queimados ou considerados inservíveis e possuem alto gasto de energia elétrica.	
3 – FORMA DE AQUISIÇÃO: 3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Registro de Preços. 3.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.	
4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:	

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD202206809A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



- 4.1. O prazo de instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.2. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do serviço ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 4.3. Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da vencedora do certame;
- 4.4. As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, ou em quaisquer dos Câmpus especificados onde será procedido o serviço, devendo o respectivo serviço ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.
- 4.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A instalação dos equipamentos deverão ocorrer em conforme Ordem de Fornecimento nos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT,
- 4.7. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 4.8. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 4.9. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.
- 4.9. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

5 – INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
- 5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



5.3. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.5. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

7.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.3. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.4. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.1.8. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.9. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo Contratante, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.1.10. Executar os serviços, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.

Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000

Fone: (65) 3311-4936

<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.

Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATDIC202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

7.1.11. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

7.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

7.1.14. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.15. Os preços para os serviços contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

7.1.16. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

7.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;

7.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.19. Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.1.20. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

7.1.21. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;

7.1.22. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;

7.1.23. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

7.1.24. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

7.1.25. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



7.1.27. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

7.1.28. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

7.1.29. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

7.1.30. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços. 7.1.31. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A UNEMAT obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

8.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.2.2. Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos,

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.

Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000

Fone: (65) 3311-4936

<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.

Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

9.1. Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro. Contato: (65) 3311-4919 / 4920. E-mail: duuratangara@unemat.br.

10 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

10.1. Comunidade acadêmica do Campus Universitário de Tangará da Serra (docentes, discentes e técnicos).

11 – DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

11.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

12 - CONSIDERAÇÕES:

12.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

12.2. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.

Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000

Fone: (65) 3311-4936

<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.

Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;
12.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.
12.5. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.
13.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
b) Supervisionar as entregas realizadas pela CONTRATADA e mensalmente emitir relatório analítico.
13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.
13.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

14 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

14.1. Lei 8.666/93 e alterações – normas para a licitação;
14.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;
14.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
14.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
14.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;
14.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
14.7. Decreto Estadual nº 840/2017;
14.8. Demais Legislações pertinentes.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



15. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2007.9900	100	33903971	R\$

16. Resultados esperados diretos e indiretos:

- Climatização adequada de salas de aulas, laboratórios de pesquisa e extensão e Setores administrativos;
- Proporcionar uma climatização adequada, garantindo assim qualidade no atendimento a comunidade acadêmica e no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
- Substituir Aparelhos condicionadores de ar danificados, queimados ou considerados inservíveis na Unidade Centro do Campus Universitário de Tangará da Serra, bem como a redução de custos com manutenção de equipamentos velhos e obsoletos.

17. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Tangará da Serra-MT, 14 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Data: 14/01/2022

André Ricardo Cajazeira

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Data: 14/01/2022

André Ricardo Cajazeira

18. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

18.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

18.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 03/2022/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

18.2. DA AUTORIZAÇÃO:

18.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 03/2022/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, para atender a demanda dos Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

18.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: KARINE MEDEIROS ANUNCIATO

Data: 14/01/2022

KARINE MEDEIROS ANUNCIATO

Diretora pró-tempore de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Ordenadora de despesa – Câmpus Universitário Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

01	1085067	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 24.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE CONDENSADORA; 2M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. UNIDADE.	180
02	1085068	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 60.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE CONDENSADORA; 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE EVAPORADORA; 2M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. UNIDADE.	20
03	1085312	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 12.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA PARA CONDENSADORA; 1,5M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO INTERIOR DO ESTADO EM REGIÃO URBANA OU RURAL. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NA TABELA DE QUANTITATIVO POR LOCAL. UNIDADE.	36

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FÁRIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

Ord.	Município/Câmpus	Distância média de Cuiabá-MT
3	Barra do Bugres	168 km
6	Diamantino	201 km
9	Nova Mutum	262 km
13	Tangará da Serra	240 km

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSAL - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATD1C202206809A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO III – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES:

Câmpus / Item	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 24.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE CONDENSADORA; 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE EVAPORADORA; 2M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. UNIDADE.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 60.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE CONDENSADORA; 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA INDUSTRIALIZADO PARA A UNIDADE EVAPORADORA; 2M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. UNIDADE.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE 12.000 BTUS; (MÃO DE OBRA E MATERIAL) 1 SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA PARA CONDENSADORA; 1,5M DE TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE; DRENO MANGUEIRA CRISTAL ACOMPANHA LINHA; 1 BURACO NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE LINHA, COM ELÉTRICA. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO INTERIOR DO ESTADO EM REGIÃO URBANA OU RURAL. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NA TABELA DE QUANTITATIVO POR LOCAL. UNIDADE.
Barra do Bugres	50	02	10
Diamantino	30	20	20
Nova Mutum	20	0	0
Tangará da Serra	80	06	06
TOTAL	180	28	36

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto – Cx. Postal – 287.
Tangará da Serra – MT – CEP 78.300.000
Fone: (65) 3311-4936
<http://tangara.unemat.br>



Assinado com senha por SANDRA MARIA DE FARIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:27:28, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 02/03/2022 às 16:33:14 e KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-FACSA - 02/03/2022 às 16:35:04.
Documento Nº: 935053-7125 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=935053-7125>



UNEMATDIDC2022206809A

